

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023**

**Abertura: 23/08/2023**

**Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações**

**Horário: 08h30min**

**Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM**

**Processo n.º 432/2023**

### **1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 10 minutos da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

### **2 - OBJETO:**

**2.1** - Constitui objeto do presente certame a aquisição de 100.000 litros de óleo diesel comum S 500, 180.000 litros de óleo diesel BS 10, 1000 litros de Arla 32 e 80.000 de Gasolina Comum, para manutenção e abastecimento da frota municipal, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuírem o ramo pertinente ao objeto desta.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Caseiros/RS,  
Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro,  
Setor de Licitações.  
DATA: 23/08/2023  
HORÁRIO: 08h30min**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

4.2 O Município de Caseiros/RS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III, Independente de sua modalidade previsto no item 5.3.

5.5 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

5.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.7 - A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.**

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**

### **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - MARCA do item ofertado, bem como as especificações detalhadas do mesmo, consoante exigências editalícias;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo;

### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ou serviços da presente licitação.**

## **Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais (R\$ 0,01).

## **7 – HABILITAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação das originais para conferência pelo servidor. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando **sua autenticidade**.

### **7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 – REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (alvará de localização), ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.6 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.8 – Licença de Operação – LO emitida pela FEPAM e a comprovação de sua regularidade frente ao IBAMA, com a apresentação do comprovante da Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental, documentos esses exigidos, respectivamente, pela Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional de Petróleo, pela resolução nº 273/2000 do CONAMA e pela Lei 6.938/01, com alterações da Lei nº 10.165/2000.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

7.3.2- Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, As declarações serão conforme modelos a seguir:

7.3.2.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

#### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.**

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

7.3.2.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

#### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º .....,**

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho  
por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3.2.3 - Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

## DECLARAÇÃO

Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa....., CNPJ nº....., endereço....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## 8 - SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por item, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.

8.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” **inviolados**.

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também manifestar intenção de recorrer no ato do pregão, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caseiros, setor de protocolo.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – PAGAMENTO**

**11.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caseiros, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 019/2023 e Contrato nº \_\_\_\_/2023).**

11.2 - O prazo para entrega será de acordo com anexo I deste edital.

11.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 – A **entrega em desacordo** com o licitado acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 – O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito;  
2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;  
339030000000 – Material de Consumo.

03 – Secretaria Municipal da Administração;  
2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;  
339030000000 – Material de Consumo.

Viação;  
05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e  
339030000000 – Material de Consumo.

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
2024 – Renovação, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos da Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
339030000000 – Material de Consumo.

07 – Secretaria Municipal da Educação;  
2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental;  
339030000000 – Material de Consumo.

07 – Secretaria Municipal da Educação;  
2031 – Transporte Escolar Ensino Infantil;  
339030000000 – Material de Consumo.

07 - Secretaria Municipal da Educação;  
2035 – Manutenção da Secretaria da Educação, Conselhos e setores ligados à área de educação;  
339030000000 – Material de Consumo.

07 - Secretaria Municipal da Educação;  
2038 – Apoio ao Ensino Superior;  
339030000000 – Material de Consumo.

08 – Secretaria Municipal da Agricultura;  
2049 – Manutenção das patrulhas, máquinas e implementos Agrícolas;  
339030000000 – Material de Consumo.

08 – Secretaria Municipal da Agricultura;  
2048 – Manutenção das atividades da secretaria da Agricultura;  
339030000000 – Material de Consumo.

09 – Secretaria Municipal da Saúde;  
2060 – Manutenção da frota de veículos da Secretaria da Saúde;  
339030000000 – Material de Consumo.

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
339030000000 – Material de Consumo.

13.2 - A presente licitação é decorrente de recursos do orçamento próprio do município e de repasses dos Governos Estaduais e Federais.

#### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 – É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1166, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.6.1 – Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caseiros, setor de protocolo.

14.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) - Anexo I – Objeto
- b) - Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) - Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d) – Anexo IV – Modelo de contrato.

14.9 – O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone 54-3353-1166), bem como no site [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br). No **Portal Transparência**.

Caseiros/RS, 08 de agosto de 2023.

**Marcos Cazanatto,**  
**Prefeito Municipal.**

## ANEXO I

### 1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal para aquisição de 100.000 litros de óleo diesel comum S 500, 180.000 litros de óleo diesel BS 10, 1000 litros de Arla 32 e 80.000 de Gasolina Comum.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de 100.000 litros de óleo diesel comum S 500, 180.000 litros de óleo diesel BS 10, 1000 litros de Arla 32 e 80.000 de Gasolina Comum, serão utilizados no abastecimento da frota municipal para a realização de serviços nas Secretarias Municipais, sendo requerida pela Secretaria Municipal da Administração.

**A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta, que seja apresentado preferencialmente à mesma em meio magnético (CD ou Pen Drive). O arquivo será disponibilizado no site do município [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br) na seção de Editais e Licitações. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.3.**

Item	Descrição	Quant.	Valor médio de referência R\$
001	Arla 32	1000 litros	4,29
002	Gasolina Comum	80.000 litros	6,15
003	Oleo Diesel BS 10	180.000 litros	5,39
004	Óleo Diesel comum S 500	100.000 litros	5,31

### 3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

**3.1** Os itens da licitação deverão estar disponíveis em bombas de abastecimento na circunscrição do município de Caseiros, uma vez que o município não possui local adequado para armazenamento do produto. O produto deverá ser entregue somente com a solicitação do Setor de Compras do município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros.

**3.2** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

**3.3** É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega dos produtos, **constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 019/2023 e Contrato nº \_\_\_/2023).**

**3.4** Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no presente edital ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal;

**3.5** A presente licitação será válida enquanto persistirem as quantidades licitadas;

**ANEXO II  
PROPOSTA**

- Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Prazo de validade da proposta \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (Mínimo 60 dias).
- Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

**PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA  
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

**Modelo de Proposta**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
<b>001</b>	Arla 32	1000 litros			
<b>002</b>	Gasolina Comum	80.000 litros			
<b>003</b>	Óleo Diesel BS 10	180.000 litros			
<b>004</b>	Óleo Diesel comum S 500	100.000 litros			

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_/\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 20\_\_.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx – PROCESSO N° 432/2023**  
**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**  
*Pregão Presencial n° 019/2023*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

**CONTRATADO: xxxx**

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente certame a aquisição de 100.000 litros de óleo diesel comum S 500, 180.000 litros de óleo diesel BS 10, 1000 litros de Arla 32 e 80.000 de Gasolina Comum, para manutenção e abastecimento da frota municipal, conforme Pregão Presencial n° 019/2023 previsto no item que segue abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	Arla 32	1000 litros			
002	Gasolina Comum	80.000 litros			
003	Oleo Diesel BS 10	180.000 litros			
004	Óleo Diesel comum S 500	100.000 litros			

**Parágrafo Primeiro** - Nestes preços já incluídos os tributos incidentes, e posto na cidade de Caseiros-RS, e demais obrigações constantes do edital, inclusive abastecimento.

**Parágrafo Segundo** - Caberá a Contratada suportar todas as despesas para com o abastecimento, inclusive ter o local devidamente aprovado e licenciado pelos órgãos competentes, e arcar com as despesas de mão-de-obra, materiais, máquinas, filtros necessários para o abastecimento conforme normas do ANP, energia elétrica, enfim, todo o necessário para a efetivação dos abastecimentos.

**Parágrafo Terceiro** - O local de abastecimento dos combustíveis deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Caseiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mensalmente, da seguinte forma: o fornecedor de material apresentará a fatura e Nota Fiscal ao serviço financeiro do Município, na primeira segunda-feira do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, então, o Município de posse da Fatura e da Nota Fiscal programará o pagamento para a quinta-feira subsequente a entrega da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – A empresa fornecedora que não apresentar a documentação para cobrança, no dia especificado no “caput” e **na forma exigida pelo decreto municipal n. 575, de 2.5.2011**, não receberá o pagamento na data prevista anteriormente, devendo a despesa ser paga em outro dia a ser programado pelo serviço financeiro. Caso não haja 3 dias úteis entre a entrega da nota fiscal e a quinta-feira prevista para o pagamento, poderá a administração prorrogar o pagamento para igual dia da semana subsequente.

**Parágrafo Segundo** – Poderá a CONTRATADA solicitar a revisão/realinhamento para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo



65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, comprovando a imprevisibilidade da ocorrência do evento. Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com o comprovante do aumento autorizado.

**Parágrafo Terceiro**– Os produtos consumidos antes da data do protocolo do pedido de reajustamento do(s) combustível(s) serão pagos pelo preço em que vigia o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**– Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento do combustível será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da QUALIDADE e QUANTIDADE do produto, através de testes especializados, não podendo os fornecedores se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão de Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços ou fornecimento do material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados a terceiros e ao Município.

**Parágrafo Segundo** – A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

I – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II – Multa – Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, ou haja falta de disponibilidade do produto para o abastecimento, o licitante suportará a multa de multa de 5% sobre o valor em atraso ao dia, até que haja a regularização, sendo que não poderá ultrapassar a 5 dias.

III – Caso a Contratada persista descumprimento as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV – Em função da natureza da infração, o Município aplicara as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Terceiro** – A multa será descontada do valor que a **Contratada** faça jus a receber.

**CLÁUSULA QUARTA**- A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter diariamente quantia de litros de combustíveis que foi vencedor, a fim de que os veículos não parem por falta de combustível, sob pena de pagar as sanções previstas neste contrato e no edital ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos no local em que ficar depositado o combustível, eis que este só passa a pertencer ao Município a partir do abastecimento dos veículos da Municipalidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas á conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito;  
2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;  
339030000000 – Material de Consumo.

03 – Secretaria Municipal da Administração;  
2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

339030000000 – Material de Consumo.

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
339030000000 – Material de Consumo.

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
2024 – Renovação, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos da Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
339030000000 – Material de Consumo.

07 – Secretaria Municipal da Educação;  
2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental;  
339030000000 – Material de Consumo.

07 – Secretaria Municipal da Educação;  
2031 – Transporte Escolar Ensino Infantil;  
339030000000 – Material de Consumo.

07 - Secretaria Municipal da Educação;  
2035 – Manutenção da Secretaria da Educação, Conselhos e setores ligados à área de educação;  
339030000000 – Material de Consumo.

07 - Secretaria Municipal da Educação;  
2038 – Apoio ao Ensino Superior;  
339030000000 – Material de Consumo.

08 – Secretaria Municipal da Agricultura;  
2049 – Manutenção das patrulhas, máquinas e implementos Agrícolas;  
339030000000 – Material de Consumo.

08 – Secretaria Municipal da Agricultura;  
2048 – Manutenção das atividades da secretaria da Agricultura;  
339030000000 – Material de Consumo.

09 – Secretaria Municipal da Saúde;  
2060 – Manutenção da frota de veículos da Secretaria da Saúde;  
339030000000 – Material de Consumo.

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
339030000000 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA** – O contrato não é de consumo exclusivo, podendo a **CONTRATANTE** realizar o consumo de combustível em outros pontos de venda, principalmente quando em viagem.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O início do fornecimento dos combustíveis será antecedido por aviso do Município de Caseiros, o qual será emitido após término das quantidades adquiridas em licitação

anterior.

O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o Presente Contrato em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue à parte Contratante.

Caseiros - RS, xx de xxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE,**  
*Município de Caseiros.*

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO,**  
xxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Caseiros/RS, 08 de agosto de 2023.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **23/08/2023, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de 100.000 litros de óleo diesel comum S 500, 180.000 litros de óleo diesel BS 10, 1000 litros de Arla 32 e 80.000 de Gasolina Comum, para manutenção e abastecimento da frota municipal, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 019/2023. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 08/08/2023 – Marcos Cazanatto - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS CAZANATTO**  
PREFEITO MUNICIPAL